

ATO CONVOCATÓRIO 01/2023

O Instituto Cultural Filarmônica vem, por meio deste, publicar resposta a questionamento relativo ao Ato Convocatório 01/2023, que se refere a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos em offset.

“O Ato convocatório trata da impressão dos programas como "Prestação de Serviços" e fala de ISS. Gostaria de saber como deverá ser realizado o orçamento? Produto - Sem ISS e papéis imunes, ou Serviço - Com ISS e papéis comerciais?”

RESPOSTA:

Prezado(a) Consulente,

Em resposta ao questionamento efetuado, enfatizamos que o objeto do Ato Convocatório 01/2023 prevê a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos em offset. Neste cenário ocorre a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Issqn), conforme Lei Complementar nº 116/2003 alterada pela Lei Complementar nº 157/2016, e Lei nº 8725/2003 do Município de Belo Horizonte alterada pelas Leis nº 9799/2009, 10.692/2013 e 11.079/2017. Desta forma, a empresa que for a vencedora deste certame deverá emitir ao Instituto Cultural Filarmônica, uma nota fiscal de prestação de serviços, com o código de serviço 13.05 estabelecido nas legislações acima citadas, conforme abaixo:

“...13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).”

Em tempo: o Instituto Cultural Filarmônica é substituto tributário perante ao Fisco Municipal de Belo Horizonte, sendo assim, possui a obrigatoriedade de efetuar a retenção do Issqn, que deverá ser destacado e retido no documento fiscal pelo prestador dos serviços.

Embasamento Legal: Art. 20 Inciso VIII da Lei 8725/2003.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2023


Joaquim Barreto Guimarães
Diretoria Administrativo-financeira
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA